



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 570/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
LEVAR EM HASTA PÚBLICA ÁREA DE
TERRENO MUNICIPAL E CONTEM OUTRA
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores
de Indianópolis-MG, aprovou, e eu em seu nome sanciono e promulgo,
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a levar em has-
ta pública área de terreno onde estava planejado o traçado de uma
praça, pertencente ao patrimônio Municipal, localizada no triângulo
das seguintes vias públicas, Av. 1. Glicerio Pereira, Rua Tiraden-
tes, rua Dr. Milton de Melo, no centro de Indianópolis-MG;

Art. 2º - O preço mínimo obedecerá a tabela existente na Prefei-
tura provida dos reajustes previstos em lei;

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vi-
gentes que regula a matéria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Indianópolis 16 de novembro de 1.979.

José Américo Silva

Aprovado por unanimidade

Em

16/11/79

José Américo Silva
O Presidente da Câmara